



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Ementa: dispõe sobre a autorização e a utilização de recursos digitais para as defesas de TCC e ESO realizados de forma presencial, SEM a necessidade de alteração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o impacto da retenção e/ou evasão para os cursos de graduação da UFAPE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação de professores externos a UFAPE impossibilitados de integrar fisicamente as bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO);

CONSIDERANDO o custo financeiro para o deslocamento de discentes e docentes para participar da realização das bancas de TCC e ESO;

CONSIDERANDO que todas as disciplinas são realizadas de forma presencial, conforme previsto nos PPCs dos cursos;

CONSIDERANDO que as defesas correspondem à apresentação oral, a arguição e a deliberação do trabalho realizado de forma presencial.

CONSIDERANDO os termos da Decisão nº 005/2023 do CONSEPE, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2023, exarada no Processo UFAPE Nº 23082.026833/2022-57;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em casos excepcionais, a utilização de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) para as defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), devidamente aprovada pelo Colegiado de Coordenação Didática dos Cursos (CCD) de graduação da UFAPE.

Art. 2º Para solicitação e autorização de defesas on-line, obrigatoriamente, a realização de TCC e/ou ESO deverá ter ocorrido de forma presencial.

Art. 3º A solicitação de defesa online deve ser realizada a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação via processo, com justificativa e comprovação da impossibilidade da defesa presencial para os devidos encaminhamentos junto ao Departamento de Ensino e à Coordenação do Curso.

Art. 4º Serão consideradas justificativas para defesa online:

I –Estudante residindo fora do Estado de Pernambuco à época da defesa de TCC e ESO;

II–Estudante que, ao final do TCC e/ou do ESO, tenha sido aprovado (a) em processos seletivos de Programas de Pós-Graduação ou contratado(a) formalmente em cidades fora do Estado;

III–Estudante acometido por doença ou condição que impossibilite seu deslocamento.

§Para todas as justificativas citadas acima, o estudante já deverá ter cumprido toda a carga horária do curso, restando apenas à carga horária de ESO e/ou TCC.

Art.5º Na condição de examinador externo, o membro pode participar da banca utilizando TDIC sem a necessidade de justificativa ou abertura de processo para prévia autorização.

Art. 6º Caberá ao CCD do curso a aprovação, registro e certificação da banca examinadora.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

APROVADA NA 2ª(SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PRO TEMPORE, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2023.

Garanhuns-PE, 16 de março de 2023.

Prof. Dr. Airon Aparecido Silva de Melo
PRESIDENTE